



**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2014**

**Processo nº 035/2014**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS, designado pela Portaria n.º **039/2014**, e requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação para prover conectividade IP (Internet Protocol) de acesso à internet**, conforme definido no Anexo 1- DO OBJETO” deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no **dia 4 de setembro de 2014, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o valor total da proposta será submetido a lances. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

\*\*\* Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - **Anexo 11** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951.7808** ou e-mail **janelit@jacarei.sp.leg.br**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de telecomunicações para prover



conectividade IP – (Internet Protocol) de acesso à Internet, conforme especificações técnicas **ANEXO 01**.

## **2. ANEXOS**

**2.1.** Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Descrição do objeto e especificações técnicas

Anexo 02 - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF

Anexo 03 – Declaração para Contrato

Anexo 04– Declaração de ME ou EPP

Anexo 05 – Proposta

Anexo 06 – Declaração Independente da Proposta

Anexo 07 – Procuração

Anexo 08 – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo 09 – Minuta do CONTRATO

Anexo 10 – Aviso de Licitação

Anexo 11 – Manifestação de interesse

## **3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS**

**PREGÃO nº 010/2014**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_



**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C.: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS**

**PREGÃO nº 010/2014**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_**

- 3.2.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS.
- 3.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **9h00** do dia **4 de setembro de 2014**.
- 3.4.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.
- 3.5.** É vedada, também, a participação de empresas que possuam objeto social incompatível com o objeto desta licitação, o que deverá ser aferido através do contrato social e/ou comprovantes de CNPJ oferecido.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

- 4.1.** Os documentos descritos nos termos dos **itens 4.2. a 4.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **“7.2.10.”**, deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com



---

**documento de identidade com foto** que identifique o (a) representante legal da empresa.

- 4.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO 07**).
- 4.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.
- 4.4. Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 4.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
- 4.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
- 4.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO 08**).



- 
- 4.8.** Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.
- 4.9.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 (um)(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.
- 4.10.** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 6.6.**

**5. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)**

- 5.1.** No envelope 1 – Proposta (ver item 3.1) deverão estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (anexo 06) e a **Proposta** (Anexo 05), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e última datada e assinada pelo representante legal.
- 5.2.** Deverão constar na proposta:
- 5.2.1.** Valor mensal e anual pelos serviços prestados, expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso; **(deverão estar incluídos os serviços de instalação).**
- 5.2.2.** Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;
- 5.2.3.** Validade da proposta, que será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
- 5.3.** **A despesa total estimada em R\$93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais), será custeada com os recursos orçamentários e**



---

**financeiros reservados na Programática 01.031.0001-2001 –  
Manutenção da Câmara, elemento 3.3.90.39.**

**5.4.** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

**5.4.1.** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**5.4.2.** a fixação do valor da proposta apresentado, sendo, esta, irrealizável, devendo abranger todas as despesas incidentes sobre os serviços (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

**5.4.3.** a retenção dos documentos dos licitantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.

**5.5.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

**5.6.** A fim de melhor instruir na elaboração da proposta, a empresa interessada **poderá fazer visita técnica.**

**5.6.1.** A visita ao local deverá ser agendada com o servidor Marcelo Apolinário Medina, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, através do telefone (12) 3955-2226/3955-2200.

**5.6.2.** Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

## **6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 01**) e os documentos (**envelope 02**)



---

exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **3.1 deste Edital**.

- 6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.3.** É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 6.4.** Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens “**6.4**” e “**6.5**” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta de menor valor com o orçamento pela Administração, bem como sua exeqüibilidade.



**Fls 08/18**

- 
- 6.8.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.



- 
- 6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, a ela será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)**

**7.1.** Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

### **7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**

**7.2.1.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

**7.2.2.** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei n.º 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;



- 
- 7.2.3.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho através do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- 7.2.4.** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;
- 7.2.5.** Declaração da empresa em original do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO 02)**;
- 7.2.6.** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 7.2.7.** Certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal mobiliário, ou de outro documento que comprove que está desobrigada do recolhimento do ISSQN;
- 7.2.8.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- 7.2.9.** Comprovação da aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação , através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.2.10.** Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007. **(ANEXO 04)**;
- 7.2.11.** Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;
- 7.2.12.** Declaração **(ANEXO 03)** indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa,



---

número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

- 7.2.12.1** Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes para formalização do CONTRATO;
- 7.2.12.2** A falta de apresentação dos documentos especificados nos subitens “7.2.12” e “7.2.12.1” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado e nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

**7.3.** Termo de autorização ortogado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação dos serviços licitados;

**7.4.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

**7.5.** As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “7.2.10.” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.



**8.2. Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.**

## **9. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1.** A contratação dos serviços licitados dar-se-á mediante a assinatura do Contrato elaborado pela Câmara Municipal, em estrita conformidade com o disposto em Lei **(ANEXO 09)**, e dele farão parte este instrumento convocatório, com todos os seus anexos, e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;
- 9.2.** Regularmente convocada para assinar o Contrato, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e Ato de Mesa n° 003/99);
- 9.3.** A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.
- 9.4.** A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura ou outra data que melhor for para o Legislativo com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93, com reajuste anual (12 (doze) meses após a instalação e



---

funcionamento) de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou, na ausência deste, com outro índice oficial.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será feito pela CONTRATANTE à Contratada, em moeda corrente nacional, em parcelas mensais.
- 10.2.** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara através de boletos, depósitos ou transferência bancaria, em até **5 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação dos serviços**, após cada recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável.
- 10.3.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA não ocorrerá o correspondente pagamento até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 10.4.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência no item "**10.3**", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.
- 11.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 7h30 às 12h30



---

e das 14h00 às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.

- 11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 12.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 12.2.** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos serviços, ou no caso serviços entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso de inexecução, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederem a esse valor;

**12.2.3.** Multa de mora de 2% (dois por cento), para o caso específico de atraso injustificado na realização dos serviços, calculada sobre o valor do contrato ou sua parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;

**12.2.4.** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de



---

acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**12.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.3.** As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**12.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "12.2.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**12.5.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

**12.6.** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

**12.7.** A eventual não aplicação das penalidades cabíveis por parte da CONTRATANTE será entendida como mera liberalidade, não caracterizando renúncia, novação ou precedentes, não podendo ser invocada pelo CONTRATADO em casos futuros análogos.

### **13. DA RESCISÃO**

**13.1.** Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:



- 
- I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
  - IV - O atraso injustificado ou irregularidade na prestação dos serviços;
  - V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
  - VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
  - VII - A dissolução da sociedade;
  - VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.
- 14.2.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da



---

Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h.

**14.3.1.** A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.

**14.3.2.** A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

**14.3.3.** O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

**14.3.4.** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

**14.4.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do cumprimento das obrigações contratuais da adjudicatária, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, senão retirados pelos interessados.

**14.5.** Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 - Centro todos os documentos atinentes à presente ao Pregão 010/2014 (Edital, anexos, etc.), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

PREGÃO (PRESENCIAL) 010/2014

**Fls 18/18**

---

retirado, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 21 de agosto de 2014.

**AGNALDO DIAS**  
**Pregoeiro**



---

**ANEXO 01**

**OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de telecomunicações para prover conectividade IP – (Internet Protocol) de acesso à internet, através de link dedicado e exclusivo com velocidade mínima de 30 Mbps (trinta megabytes por segundo) full duplex, sendo que a rota deve ser através de um meio de comunicação por via cabo fibra óptica. O link deve ser único de 30Mb, não sendo aceito múltiplos de de 2 Mb.

**1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço a ser contratado compreende o acesso à Internet com IP dedicado, **incluindo-se o fornecimento e a instalação**, que não deverá exceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos, de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como roteadores e demais equipamentos e materiais necessários, esses em regime de comodato.

É de total responsabilidade da prestadora de serviços a instalação do objeto acima na sala de informática, e demais equipamentos e materiais necessários para o seu funcionamento.

Todos os custos envolvidos na disponibilização do link, bem como a manutenção, deverão estar inclusos no contrato de prestação de serviços.

Durante o prazo de vigência do contrato, a contratada será responsável pela manutenção e substituição, caso necessário, de todos equipamentos fornecidos, para disponibilização do link.

O roteador deverá ser fornecido pela prestadora de serviço, apresentando as seguintes características:

**1.1. Roteador**

**1.2. Será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;**



- 
- 1.2.1 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
- 1.2.2 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 1.2.3 Possuir 02 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 1.2.4 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 1.2.5 Deverá ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 1.2.6 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 1.2.7 A contratada deve oferecer também compatibilidade com o serviço contratado e possibilidade de monitoramento local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.

A contratada deve oferecer serviço de DNS – onde a Reverso Master/Slave consiste na configuração da zona reversa referente ao bloco de endereços IP fornecido pela contratada.

## 2 – Do Link de Acesso a Internet.

**Velocidade:** a licitante deve garantir em contrato, a velocidade de transmissão da banda em no mínimo 90% da capacidade contratada, sendo que a mesma deverá ser simétrica;

**Disponibilidade:** o provedor deverá garantir uma disponibilidade do link, de no mínimo 99,2 %.

**Paralisações:** a proponente deverá comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**Endereços de IP:** deve ser disponibilizada uma faixa de no mínimo 08 (oito) IP's reais; a empresa fornecedora deverá possuir Termo de



---

Autorização outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL para prestação dos serviços ora licitados.

**Rádio:** É vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz tanto para o acesso quanto para backbone, devido à poluição do espectro de frequência e interferência.

### **3 Metodologia de Execução**

A empresa contratada deve possuir uma estrutura de atendimento disponível 24 horas, durante todos os 07 (sete) dias da semana por telefone através de ligação gratuita, com atendimento às chamadas em língua portuguesa, para solução de problemas relacionados ao fornecimento do serviço contratado, com as seguintes características:

- Atendimento telefônico feito por pessoal especializado, relativamente ao(s) problema(s) técnico(s) apresentado(s);
- Fornecimento de técnicos especializados, à Câmara Municipal de Jacareí, caso necessário, para a solução do(s) problema(s) apresentado(s), em um prazo que não ultrapasse 04 (quatro) horas contadas a partir da chamada inicial;
- A solução do(s) problema(s) apresentado(s), com a disponibilidade do serviço em sua totalidade, deverá ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da chamada inicial;
- Os mesmos procedimentos e prazos supra citados deverão ser adotados quanto à manutenção preventiva, a qual deverá ser agendada com a antecedência de, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas, submetendo-se à anuência da Administração;
- Fornecer-se-á respectivo número de protocolo do atendimento telefônico feito.

A Proponente deverá oferecer a comprovação através de relatórios gráficos mensais de garantia de largura de banda mínima equivalente a 30 (trinta) Mbps com Backbone Internet.



**ANEXO 02**

Pregão (Presencial) 010/2014

**DECLARAÇÃO**

**CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

---

**Empresa (por seu representante legal)**



**ANEXO 03**

Pregão (Presencia) 010/2014

**DECLARAÇÃO**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	.....				
Nome Fantasia:	.....				
Ramo de atividade:	.....				
Endereço:	.....				
Bairro:	.....				
Cidade/Estado:	.....	Cep:	.....		
C.P.F/C.N.P.J.:	.....	Inscrição Estadual:	.....		
Inscrição Municipal:	.....				
Banco:	.....	Agência:	.....	c/c:	.....
Telefone:	( ) .....	Fax:	( ) .....		
Email:	.....	Site:	.....		
Contato:	.....	Cargo:	.....		
Celular:	( ) .....				
Nota Fiscal:	(eletrônica) (danfe)				
Material:	Sim ( )	Não:	( )		
Serviço:	Sim ( )	Não:	( )		

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:	.....
Cargo na empresa:	.....
Nacionalidade:	.....
Estado civil:	.....
Residência:	.....
RG/órgão expedidor:	.....
CPF:	.....
Fone	.....
Res.:	.....
e-mail:	.....



**ANEXO 04**

Pregão (Presencial) 010/2014

**DECLARAÇÃO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ..... , CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO (PRESENCIAL) 010/2014, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



**ANEXO 05**  
**Pregão (Presencial) 010/2014**

**PROPOSTA**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacaréí a sua **PROPOSTA** para **contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação para prover conectividade IP (Internet Protocol) de acesso à internet**, para atendimento de suas necessidades, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 010/2014 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Valores expressos em reais.

Valor mensal: .R\$.....

Valor anual: .R\$.....

Prazo de início de fornecimento do serviço: .....

O valor **anual** será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo: .....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: .....

RG nº ..... CPF/MF: .....



**ANEXO 06**

**Pregão (Presencial) 010/2014**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 010/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 010/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 010/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 010/2014 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas;

(f) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente de fatores mercadológicos vigentes; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Empresa (por seu representante legal)**



**ANEXO 07**

Pregão (Presencial) 010/2014

**PROCURAÇÃO**  
**SESSÕES LICITATÓRIAS**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ..... , brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. .... , ..... (estado civil), ..... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 010/2014**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

---

**Assinatura do responsável pela outorga  
(firma reconhecida)**



**ANEXO 08**

Pregão (Presencial) 010/2014

**DECLARAÇÃO**  
**(Condições Habilitatórias)**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ..... , n.º ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada pelo Senhor ..... , portador do RG. nº ..... , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 010/2014** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

**Local e data.**

---

**(assinatura do responsável legal)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial 009/2014  
ANEXO 09

Fls 01/10

## ANEXO 09

### MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº \_\_\_\_\_

### PREGÃO (PRESENCIAL) 010/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA \_\_\_\_**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente do Pregão n.º 010/2014, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98, Lei complementar nº 123/2006 e Medida Provisória n.º 1.750, mediante as cláusulas a seguir especificadas.



### 1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação para prover conectividade IP (Internet Protocol) de acesso à internet, conforme definido sob o título "1- DO OBJETO e ANEXO 01" do instrumento convocatório.

### 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** O valor global do presente CONTRATO, referente a, nos termos da legislação vigente, é de R\$.....(.....), e os pagamentos serão feitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em parcelas mensais no valor de R\$..... (.....);

**2.1.1.** O valor de R\$ .....(.....), no presente exercício por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2001-3.3.90.39 e o valor de R\$..... (.....) será empenhado posteriormente para fazer face às despesas nos próximos exercícios financeiro;

**2.2.** Os pagamentos, serão feitos através de transferências, depósitos ou por ordem bancária, em até **05 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação dos serviços**, após cada recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável.

**2.3.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

**2.4.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência no item "2.3", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

### 3. CLÁUSULA 3ª - EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1.** A CONTRATADA deverá instalar, configurar e iniciar a prestação de serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial 009/2014  
ANEXO 09

**Fls 03/10**

em, no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir de ....., sob pena de rescisão por ato unilateral da Câmara Municipal e, cumulativamente, multa por inexecução do contrato;

**3.2.** A CONTRATADA se obriga a oferecer ferramentas de autenticação, que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;

**3.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;

## **4. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**4.1.** Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

**4.1.1.** Edital da Licitação e seus Anexos;

**4.1.2.** Proposta Comercial datada de .....

**4.1.3.** Nota de Empenho n.º ....., emitida em .....

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**5.1.2.** O serviço a ser contratado compreende o acesso à Internet com IP dedicado, incluindo-se o fornecimento e a instalação, que não deverá exceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos, de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como roteadores e demais equipamentos e materiais necessários, esses em regime de comodato.

**5.1.3.** É de total responsabilidade da prestadora de serviços a instalação do objeto acima na sala de informática, e demais equipamentos e materiais necessários para o seu funcionamento.

**5.1.4.** Todos os custos envolvidos na disponibilização do link, bem como a



manutenção, deverão estar inclusos no contrato de prestação de serviços.

**5.1.5.** Durante o prazo de vigência do contrato, a contratada será responsável pela manutenção e substituição, caso necessário, de todos equipamentos fornecidos, para disponibilização do link.

**5.1.6.** O roteador deverá ser fornecido pela prestadora de serviço, apresentando as seguintes características:

**5.1.6.1.** Será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

**5.1.6.2.** A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.

**5.1.6.3.** Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

**5.1.6.4.** Possuir 02 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

**5.1.6.5.** Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

**5.1.6.6.** Deverá ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

**5.1.6.7.** Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

**5.2.** A contratada deve oferecer também compatibilidade com o serviço contratado e possibilidade de monitoramento local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.

**5.3.** A contratada deve oferecer serviço de DNS – onde a Reverso Master/Slave consiste na configuração da zona reversa referente ao bloco de endereços IP fornecido pela contratada.

#### **5.4. Do Link de Acesso a Internet.**



**Velocidade:** a licitante deve garantir em contrato, a velocidade de transmissão da banda em no mínimo 90% da capacidade contratada, sendo que a mesma deverá ser simétrica;

**Disponibilidade:** o provedor deverá garantir uma disponibilidade do link, de no mínimo 99,2 %.

**Paralisações:** a proponente deverá comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**Endereços de IP:** deve ser disponibilizada uma faixa de no mínimo 08 (oito) IP's reais; a empresa fornecedora deverá possuir Termo de Autorização outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL para prestação dos serviços ora licitados.

**Rádio:** É vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz tanto para o acesso quanto para backbone, devido à poluição do espectro de frequência e interferência.

### **5.5. Metodologia de Execução**

A empresa contratada deve possuir uma estrutura de atendimento disponível 24 horas, durante todos os 07 (sete) dias da semana por telefone através de ligação gratuita, com atendimento às chamadas em língua portuguesa, para solução de problemas relacionados ao fornecimento do serviço contratado, com as seguintes características:

**5.5.1.** Atendimento telefônico feito por pessoal especializado, relativamente ao(s) problema(s) técnico(s) apresentado(s);

**5.5.2.** Fornecimento de técnicos especializados, à Câmara Municipal de Jacareí, caso necessário, para a solução do(s) problema(s) apresentado(s), em um prazo que não ultrapasse 04 (quatro) horas contadas a partir da chamada inicial;

**5.5.3.** A solução do(s) problema(s) apresentado(s), com a disponibilidade do serviço em sua totalidade, deverá ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da chamada inicial;

**5.5.4.** Os mesmos procedimentos e prazos supra citados deverão ser adotados



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial 009/2014  
ANEXO 09

**Fls 06/10**

quanto à manutenção preventiva, a qual deverá ser agendada com a antecedência de, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas, submetendo-se à anuência da Administração;

**5.5.5.** Fornecer-se-á respectivo número de protocolo do atendimento telefônico feito.

**5.6.** A Proponente deverá oferecer a comprovação através de relatórios gráficos mensais de garantia de largura de banda mínima equivalente a 30 (trinta) Mbps com Backbone Internet.

**5.7. São obrigações da CONTRATANTE:**

**5.7.1.** O pagamento do preço no prazo fixado neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 2.4, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8666/93;

**5.7.2.** Comunicar por escrito quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao contrato;

**5.7.3.** Fornecer acesso aos computadores e equipamentos necessários para manutenção.

**5.7.4.** Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais.

**5.7.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das regras pré-estabelecidas no contrato e nos instrumentos que o integram;

**5.7.6.** Acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução dos serviços contratados, por intermédio de servidor designado para esse fim;

**5.7.7.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial 009/2014  
ANEXO 09

**Fls 07/10**

fixando prazo para sua correção;

- 5.7.8.** A Contratante rejeitará, no todo ou parte, o serviço executado em desacordo com as regras e especificações deste contrato e dos instrumentos que o integram;

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos serviços, ou no caso entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- 6.1.1** Advertência;
- 6.1.2** Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso da não entrega dos serviços, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederam a esse valor;
- 6.1.3** Multa de mora de 2% (dois por cento) para o caso especificado de atraso injustificado na entrega dos serviços ou parcela deste, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;
- 6.1.4** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial 009/2014  
ANEXO 09

**Fls 08/10**

- 6.2** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual;
- 6.3** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação ao contratado, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item **6.1.5**, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis;
- 6.4** As multas, a critério do Legislativo, poderão ser cobradas cumulativamente;
- 6.5** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

## 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1** Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II. Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do fornecimento;
- V. Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão



- admitidas durante a vigência do contrato;
- VI.** A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
  - VII.** A dissolução da sociedade;
  - VIII.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - IX.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - X.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

**8.2** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**8.3** Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste contrato poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo;

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1** A vigência do Contrato terá início em ....., com duração de 12 (doze) meses,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial 009/2014  
ANEXO 09

**Fls 10/10**

podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93, com reajuste anual (12 (doze) meses após a instalação e funcionamento) de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou, na ausência deste, com outro índice oficial.

## 10. DO FORO

**10.1** As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacaréí – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacaréí, de                      de 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**Contratante**

**EMPRESA**

**Contratada**

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



## **ANEXO 10**

Pregão (Presencial) 010/2014

### **AVISO DE LICITAÇÃO** **(EDITAL RESUMIDO)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 039/2014 realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 010/2014, contratação de empresa para prestação de serviços especializados de telecomunicações para prover conectividade IP – (Internet Protocol) de acesso à internet.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no **dia 4 de setembro de 2014, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br), ou para cópia em *pen-drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30 e das 15h00 às 17h00, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí

**AGNALDO DIAS**  
**Pregoeiro**



**ANEXO 11**

Pregão (Presencial) 010/2014

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, através do e-mail [janelit@jacarei.sp.leg.br](mailto:janelit@jacarei.sp.leg.br) ou **fax nº (12) 3951.7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>Nº do EDITAL RETIRADO</b>	<b>PREGÃO (PRESENCIAL) 010/2014</b>

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura